Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVI	Nº 5092	Publicação Diária	Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
DECRETOS

DECRETO Nº 37 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05 STN e 8501 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 3.353.250,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerais de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
40.010.04.122.0015.1023	4.4.90.52	511	115.000,00
40.010.04.122.0015.1023	4.4.90.52	8080	530.000,00
40.010.04.122.0015.1023	4.4.90.52	8501*	149.125,00
40.010.04.122.0015.1023	4.4.90.52	069*	149.125,00
40.010.04.122.0015.2045	3.1.90.04	8080	50.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.1.90.11	511	400.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.1.90.11	8080	400.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.1.90.16	511	200.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.1.90.16	8080	100.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.1.91.13	511	80.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.3.90.30	511	300.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.3.90.30	8080	280.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.3.90.30	069*	200.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.3.90.37	511	100.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.3.90.39	511	100.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.3.90.39	8080	80.000,00
40.010.04.122.0015.2045	3.3.90.46	511	50.000,00
40.010.28.846.0000.0005	3.3.90.93	8080	70.000,00
TOTAL			**3.353.250,00**

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 3.353.250,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	20	511	Janeiro	0,00	310.000,00	310.000,00
40	20	511	Fevereiro	0,00	284.000,00	284.000,00
40	20	511	Março	0,00	68.000,00	68.000,00
40	20	511	Abril	0,00	68.000,00	68.000,00

40	30	8080	Janeiro	678.000,00	550.000,00	1.228.000,00
40	50	69	Janeiro	5.000,00	349.125,00	354.125,00
40	60	511	Janeiro	1.000,00	615.000,00	616.000,00
40	80	8080	Janeiro	461.000,00	960.000,00	1.421.000,00
40	90	8501	Janeiro	0,00	149.125,00	149.125,00
Total				**1.145.000,00**	**3.353.250,00**	**4.498.250,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 38 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1684 de 27 de dezembro de 2023 que concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Eliel Esteves, matrícula 60-124834

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica retificada a data de concessão do benefício aposentatório de Eliel Esteves, concedido por meio do Decreto nº 1684 de 27 de dezembro de 2023, passando o art. 1º a constar a data de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O total de proventos e demais dados funcionais, financeiros e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º janeiro de 2024, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio - Superintendente da CAAPSML.

DECRETO Nº 39 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Janeiro	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Total				**50.000,00**	**30.000,00**	**80.000,00**

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Dezembro	225.000,00	30.000,00	195.000,00
Total				**225.000,00**	**30.000,00**	**195.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 40 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

48	30	001	Janeiro	12.000,00	30.000,00	42.000,00
Total				**12.000,00**	**30.000,00**	**42.000,00**

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	30	001	Fevereiro	217.000,00	30.000,00	187.000,00
Total				**217.000,00**	**30.000,00**	**187.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 42 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Implanta o tipo processual "CAAPSML: Simulação de Aposentadoria", no Sistema Eletrônico de informações - SEI, no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.002043/2024-63,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "CAAPSML: Simulação de Aposentadoria", no Município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O tipo processual deverá ser realizado por meio do peticionamento eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o requerente deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as Simulações de Aposentadoria, dar-se-ão exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A CAAPSML - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública, Luiz Nicacio - Superintendente da CAAPSML.

DECRETO Nº 44 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.197645/2023-07, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de outubro de 2023, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores e conforme Lei nº 11.531/2012 e alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022 , e constantes do Edital nº 1/2024 - DDH/SMRH,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:
a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/11/2023.
b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 044/2024

Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
374792	ADAILZA ACHETTA DOS SANTOS DE SOUZA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/11/2023
140244	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	IV	32	9	V	32	01/11/2023
349470	ADRIANA CORTELASSI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	13	11	IV	13	01/11/2023
355461	ADRIANA CORTELASSI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355186	ADRIANA PAULA DOS SANTOS SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
356077	ALESSANDRA CRISTINA TIROLLI TRINDADE	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
379883	ALEXANDRA DA PAIXAO DOMINGUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/11/2023
149934	ALEXANDRE CAMILLO DA SILVA	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	III	9	32	IV	9	01/11/2023
162680	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023
159662	ALEXANDRE OGUIDO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	5	5	III	5	01/11/2023
345865	ALMIRA TEREZINHA AIUB SONODA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
356441	AMANDA BERTOLA DA SILVA TARDIOLLI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
356565	AMANDA BERTOLA DA SILVA TARDIOLLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
154440	AMANDA CASADO RIBAS	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Juridica	33	II	24	33	III	24	01/11/2023
351962	ANA ELISA DUARTE MATHEUS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	9	16	III	9	01/11/2023
358762	ANA ELISA DUARTE MATHEUS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
361380	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/11/2023
355062	ANA PAULA MAGRO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
163724	ANAISA BODELAO PEREIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023
150363	ANDRE LUIS GEBARA DE SOUSA	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	III	9	32	IV	9	01/11/2023
340618	ANDREA SCOMPARIN	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	15	11	V	15	01/11/2023
355194	ANDREZA DE SOUZA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355763	ANGELICA LIMA PIAI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355089	ANTONIETA DUARTE ARRIGONI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
156213	ANTONIO MARCOS DOMINGOS	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	7	38	III	7	01/11/2023
355658	ARIANI TEREZINHA MENDES MARTINS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
150193	AVELINO SERGIO MANCCINI	Agente Operacional Público	AOPB03	Serviço de Operário II	2	III	9	2	IV	9	01/11/2023
163511	BEATRIZ RUFINO MUNIZ BEUTTEMMULLER	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023

345938	CILEIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
356280	CLAUDIA ELIZABETE GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
346071	CLAUDIA MARIA ROVERATO DE MOURA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
160610	CLAUDIA STELA MONTEIRO RODRIGUES	Técnico de Gestão Pública	TGPC12	Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	IV	16	7	V	16	01/11/2023
356174	CLAUDIA VEQUE IRIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
149918	CLAUDIO ALVES MOREIRA	Agente de Pavimentação Asfaltica	APAA01	Serviço de Pavimentação	3	III	9	3	IV	9	01/11/2023
162523	CLAUDIONE BRUSCHI DE MENEZES	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU05	Serviço de Arquitetura Urbanista	32	II	5	32	III	5	01/11/2023
374997	CLEA MOTTA ROCHA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/11/2023
353191	CRISTIANE KELLY TAKAHARA DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
163694	DAIANE FERNANDES FERREIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023
355100	DAIANE FREITAS PINCETTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
356409	DAIANE MUNARETO GARBOSSI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
365270	DALIANE APARECIDA YURACK	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/11/2023
365319	DALIANE APARECIDA YURACK	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/11/2023
355232	DANIELE MAIONE GRANDE FERREIRA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355771	DANIELLE BACON ARIJI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
356018	DANIELLE GEROMEL MENDONCA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
356336	DEBORA SALUSTIANO RENES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/11/2023
341061	DEBORAH JULIANA PORTILLO DE OLIVEIRA NANTES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	16	11	V	16	01/11/2023
374180	DENISE DOS SANTOS CAZZADORE BORGES RIBEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
386766	DIEGO DE SOUZA PIGOSSO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
340553	ELIANE APARECIDA CORDEIRO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	15	11	V	15	01/11/2023
387592	ELIANE VENTURA DE ANDRADE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
354996	ELOANE BIANCHINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355780	EMILE KELLY COELHO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355275	EMILY AYUMI SHIDO SIMOES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
346055	ERIKA OTAGUIRI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	12	16	V	12	01/11/2023
135372	ERNANDES ALBERTO SAMPAIO	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	II	23	1	III	23	01/11/2023

138304	ESDRAS DIAS DA COSTA	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	47	32	V	47	01/11/2023
355542	ETIANNE RIBEIRO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
354805	FABIANA DIAS LOURENCO SALVADOR	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
162868	FELIPE GODENY	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023
158941	FERNANDA DE MELLO NOGUEIRA	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	II	5	9	III	5	01/11/2023
149837	GILBERTO MIGUEL DA SILVA	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU08	Serviço de Engenharia do Trabalho	32	III	9	32	IV	9	01/11/2023
387339	GISELI ALINE CHIQUETO DEBERTOLIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
159760	GISLAINE AKEMI SATO YAMADA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	5	6	III	5	01/11/2023
373362	GLEICY PATRICIA MORETTO ROCATELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	01/11/2023
354988	HELVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA MACHADO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
367630	HELYDA CHRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	7	16	III	7	01/11/2023
158038	ISABELA FELIX GERTRUDES	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	5	6	III	5	01/11/2023
333506	IVANETE DA SILVA TEIXEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	34	11	V	34	01/11/2023
374962	JACQUELINE GONCALVES ROCHA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/11/2023
355011	JAINE MARA MARQUES CARVALHO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
382175	JESSICA DOMORATO DE CAMPOS MACHADO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
137480	JOAO GREGORIO DA SILVA FILHO	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Automotrizes	4	III	17	4	IV	17	01/11/2023
149993	JOEL ANTONIO DA SILVA	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPB01	Serviço de Manutenção Geral	4	III	9	4	IV	9	01/11/2023
158593	JOICE DOS SANTOS	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	5	5	III	5	01/11/2023
356085	JOICE JANE ROSSI BIANCHINI GOMES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
160806	JOSENEIA RAMOS DE PROENCA	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	40	7	IV	40	01/11/2023
355496	JOSIANE CRISTINA MUNIZ PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
345644	JOSIANE DE FREITAS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	14	16	IV	14	01/11/2023
354970	JOSIANE GONCALVES DE MATOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355674	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
356638	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
355720	JULIANA DOS SANTOS BIATO BARBOSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
150185	JULIANA TAMARA DE OLIVEIRA QUEIROZ	Agente Operacional Público	AOPB03	Serviço de Operário II	2	III	9	2	IV	9	01/11/2023

354759	JULIANIE MORATORE TRIGUEIROS ROSSETTO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
163813	KARINA MAKI IZUMI ORSI	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023
367168	KATIA LILIANE OLIVEIRA MATIAS E SILVA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	7	16	III	7	01/11/2023
388556	KELI SIMONE MACEDO MACHADO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
387118	LARISSA SALGADO CHICARELI JOSE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
342645	LAURA CELIA SANT ANA CABRAL CAVA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	IV	14	11	V	14	01/11/2023
158208	LAURINDO CARDOSO MOREIRA	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPB01	Serviço de Manutenção Geral	4	II	5	4	III	5	01/11/2023
163791	LEONILDO DO PRADO	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/11/2023
356131	LETICIA RODRIGUES PAULINO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
163708	LIDIANI MARIA DAMIANI ISIDORO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023
356468	LILIAN FABIANE AQUINO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
150002	LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Automotrizes	4	III	9	4	IV	9	01/11/2023
356417	LISYANE ANDRADE	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
354848	LUCIANA PEDROZA GOULART ARAUJO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
371734	LUCIANO ANDRE PIZI	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
149853	LUIZ ALBERTO FERREIRA DE LIMA	Agente de Pavimentação Asfaltica	APAB01	Serviço de Operador de Usina de Asfalto	4	III	9	4	IV	9	01/11/2023
355038	MAGALI SBIZERA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
160598	MARCELO APARECIDO JERONYMO	Técnico de Gestão Pública	TGPC14	Assistência em Análise e Suporte de Informática	7	IV	35	7	V	35	01/11/2023
374482	MARCIA DE FATIMA CARDADOR	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
141054	MARCOS JUSTINO DA SILVA	Agente de Pavimentação Asfaltica	APAA01	Serviço de Pavimentação	3	III	30	3	IV	30	01/11/2023
356115	MARIA ANGELICA MARCHINI CORREA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
149241	MARIA EDNA CHAGAS SILVA	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III	9	9	IV	9	01/11/2023
355623	MARIANA MONTAGNINI CARDOZO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
356654	MARIANE CRISTINA SILVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
149896	MARIO CESAR CASTRO DE SOUZA	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Automotrizes	4	III	9	4	IV	9	01/11/2023
346152	MARLI APARECIDA EMI UTIYAMADA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
346012	MAXIMA LUCI DE SOUSA GREGIO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
387258	MICHELI CRISTIANI RICARDO FREIRE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023

149608	MIRIAN TIEMI KASHIWABARA	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUD	Serviço D – Transitório	3	III	9	3	IV	9	01/11/2023
163716	MYRIAN KELLY NAVES	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/11/2023
372510	NEIDE MENDES ARAUJO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/11/2023
150290	OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS	Agente de Pavimentação Asfaltica	APAB01	Serviço de Operador de Usina de Asfalto	4	III	9	4	IV	9	01/11/2023
342556	PATRICIA BATISTA DE BRITTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/11/2023
355356	PATRICIA FERREIRA TEODORO DE ALMEIDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
374245	PAULA NOGUEIRA TANFERRI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
142441	PAULO ROBERTO GUILHERME	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU04	Serviço de Engenharia Agronômica	32	IV	15	32	V	15	01/11/2023
163767	RAFAEL SOARES DANTAS	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/11/2023
339733	RAFAELI CONSTANTINO VALENCIO PERES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	16	11	V	16	01/11/2023
356255	RAQUEL ESTEVES FERREIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
355569	REGIANE ELISA FUMEGALI	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355690	REGIANE TIRAPELLE CARRARO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	9	16	IV	9	01/11/2023
144851	RENAN VECCHIA DE CAMARGO	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	11	7	IV	11	01/11/2023
346047	RENATA CARNEIRO TESTA DE SOUZA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
339997	RICARDO DE PAULA BARBOZA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	18	11	V	18	01/11/2023
150061	RONALDO DE OLIVEIRA	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPB01	Serviço de Manutenção Geral	4	III	9	4	IV	9	01/11/2023
371939	ROSA MARIA SALARI LANDGRAF	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
340600	ROSELY ALVES GOTARDELO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	15	11	V	15	01/11/2023
149667	ROSELY SONODA GOMES	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III	9	9	IV	9	01/11/2023
355879	ROSSANA GERMINARA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
147559	RUDSON DE CASTRO BENTO	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	III	9	38	IV	9	01/11/2023
386421	SANDRA GUNKEL SCHEEREN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
356123	SANDRA REGINA BARBIERI DO NASCIMENTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
375110	SANDRA REGINA SANTOS RIBEIRO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/11/2023
163740	SEIDI YOSHIZAKI	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Automotrizes	4	I	1	4	II	1	01/11/2023
340537	SILVANA FOLEIS	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	17	11	V	17	01/11/2023
374334	SILVIA RENATA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023

139831	SIMONE DE ARAUJO TEIXEIRA SANTOS	Agente Operacional Público	AOPB03	Serviço de Operário II	2	III	18	2	IV	18	01/11/2023
340375	SIMONI APARECIDA FRIOLI FUJII	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	18	11	V	18	01/11/2023
387703	SOLANGE DE SOUZA SABIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
373648	STEFANI EMANUELLI ALVES DE ARAUJO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
356247	TANIA MARIA ZAMBRIM PACHECO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
158623	TATIANA APARECIDA DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	5	5	III	5	01/11/2023
345970	TATIANE MARIA CONCEICAO PEREIRA COSTA ALBERTO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
373125	THIAGO VALENTIN DAMASCENO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
163805	TIAGO DA CRUZ MICHELETTI	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/11/2023
159522	VALDELAINE MOREIRA MODENA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	5	6	III	5	01/11/2023
139840	VALERIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	III	15	1	IV	15	01/11/2023
387428	VALMIRANE CRISTINA GONCALVES DE PINHO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/11/2023
163783	VANDERLEI CASTURINO ALEIXO	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/11/2023
374415	VANDERLENE GARCIA SIMAO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
365149	VANESSA DAIANE CANTARELI MONTEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
354872	VANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
340332	VANESSA PELIZARO MORAIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/11/2023
356220	VANIA PEREIRA SANTOS OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
346004	VERA LUCIA PEREIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/11/2023
370819	VERA LUCIA PRONI GUILHEN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/11/2023
354660	VERONICA SONCELA DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
355160	VILMA VAZ DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/11/2023
135682	WANDERLEY DE ALMEIDA	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPB01	Serviço de Manutenção Geral	4	III	14	4	IV	14	01/11/2023

DECRETO Nº 45 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Decreta o posicionamento de Marly Serrato Garcia ocupante de cargo das carreiras do Magistério do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo 19.009.224792/2023-59 e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina.

DECRETA:

Art. 1º Fica posicionada na Referência I da carreira do cargo de Professor, nos termos abaixo:
a) SERVIDOR: 339598 – MARLY SERRATO GARCIA
b) TABELA/REF/NIVEL: 11 LC 1
c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR – A
d) FUNÇÃO: PROA01 – DOCENCIA DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
e) TABELA/NÍVEL ADAP: 11 I 1
f) DOCUMENTO: SIP Nº 10362/2023
g) DATA DA VIGÊNCIA: 27/12/2023
h) MOTIVO: Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, previstos na Lei Municipal nº 11.531/2012.
i) Legislação: Artigos 30 e 31 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE.

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a Secretaria Municipal do Idoso, neste ato representada por sua Secretária Municipal do Idoso, Ana Karina Anduchuka, celebrado com entidade **Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE**, **CNPJ nº 42.008.066/0001-78** - **TC/SMI - 01/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Karen Betina Ikeda Ortiz**, matrícula 33.277-1 e 33.773-0, como Gestora Titular e a servidora **Lucinea Cristina Ramazotti Claro** - matrícula 15.678-7, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, que tem por objeto aplicação de recursos financeiros para as despesas de custeio, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal do Idoso e analisados pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 002/2023 - SMI.

Art. 2º - São obrigações do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;
VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;
VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art.5° Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2° A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
IV - Omissão no dever de prestar contas;
V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Ana Karina Anduchuka Barbosa - Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE.

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a Secretaria Municipal do Idoso, neste ato representada por sua Secretária Municipal do Idoso, Ana Karina Anduchuka, celebrado com entidade **Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE**, **CNPJ nº 42.008.066/0001-78** - **TC/SMI - 02/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Karen Betina Ikeda Ortiz**, matrícula 33.277-1 e 33.773-0, como Gestora Titular e a servidora **Lucinea Cristina Ramazotti Claro** - matrícula 15.678-7, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, que tem por objeto aplicação de recursos financeiros para as despesas de custeio, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal do Idoso e analisados pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 002/2023 - SMI.

Art. 2º - São obrigações do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;
VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;
VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art. 5° Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2° A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
IV - Omissão no dever de prestar contas;
V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Ana Karina Anduchuka Barbosa - Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termos de Colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e o **a Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE - CNPJ 42.008.066/0001-78**, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio dos **Termos de Colaboração (TC-01/2024 e TC 02/2024)** tendo em vista a habilitação das instituições no Edital nº 002/2023, tendo como objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviço de atividades de Canto Coral ou Coral Cênico e Apresentações musicais em eventos dançantes para idosos.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº 24/2022, conforme:

Nome do Servidor	Matrícula
Michel Alcazar Nakad	16.463-1
Patricia Selvatici Preto	16.429-1
Anderson Dias Saboia	CMDPI

Art. 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;
II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4° As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5° A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6° A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1° O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;
VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2° O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7° Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2° A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Ana Karina Anduchuka Barbosa - Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Associação Londrinense de Circo.

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a Secretaria Municipal do Idoso, neste ato representada por sua Secretária Municipal do Idoso, Ana Karina Anduchuka, celebrado com entidade **Associação Londrinense de Circo**, **CNPJ nº 35.128.303/0001-79** - **TC/SMI - 03/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Karen Betina Ikeda Ortiz**, matrícula 33.277-1 e 33.773-0, como Gestora Titular e a servidora **Lucinea Cristina Ramazotti Claro** - matrícula 15.678-7, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, que tem por objeto aplicação de recursos financeiros para as despesas de custeio, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal do Idoso e analisados pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 002/2023 - SMI.

Art. 2º - São obrigações do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;
VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;
VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art. 5° Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2° A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
IV - Omissão no dever de prestar contas;
V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Ana Karina Anduchuka Barbosa - Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMI-GAB Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - Associação Londrinense de Circo, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e o **a Associação Londrinense de Circo - CNPJ 35.128.303/0001-79**, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio dos **Termos de Colaboração (TC-03/2024)** tendo em vista a habilitação das instituições no Edital nº 002/2023, tendo como objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviço de atividades de práticas dançantes para idosos.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº 24/2022, conforme:

Nome do Servidor	Matrícula
Michel Alcazar Nakad	16.280-9
Patricia Selvatici Preto	16.429-1
Patrícia Pereira Gomes	CMDPI

Art. 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:
I - à unificação dos entendimentos;
II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4° As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5° A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6° A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1° O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
VI - Os impactos econômicos e sociais;
VII - O grau de satisfação do público-alvo;
VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2° O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7° Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2° A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Ana Karina Anduchuka Barbosa - Secretário Municipal do Idoso.

PORTARIA SMRH-PO Nº 3618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Designa servidores para compor a **Comissão Examinadora, na função de Coordenação Geral,** no processo administrativo de **DEFLAGRAÇÃO de CONCURSO PÚBLICO**, SEI nº 19.009.204727/2023-15, para diversos cargos, subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COORDENAÇÃO GERAL, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados** na deflagração de Concurso Público, para diversos cargos efetivos**,** subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, **conforme segue**:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Fernanda Yuri Morita	16.095-4	**Cargo:** Técnico de Gestão Pública - Assistência Gestão **Função de confiança:** Diretora de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Órgão**: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Formação:** Graduada em Administração, Especialista em Administração Pública, Graduanda em Direito.
Haline Kawassaki Barbosa	14.842-3	**Cargo:** Técnico de Gestão Pública - Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão **Função de confiança**: Diretora de Desenvolvimento Humano, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Órgão**: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Formação:** Graduada em Direito, Especialista em Direito Administrativo, Especialista em Gestão de Pessoas e Especialista em Gestão Pública.
Luciana Aparecida Bordignon	16.083-0	**Cargo:** Técnico em Segurança do Trabalho - Assistência Técnica em Segurança do Trabalho **Órgão:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Formação:** Graduada em Tecnologia em Segurança do Trabalho, Especialista em Governança Municipal, Especialista em Gestão Administrativa, Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho e Especialista em Gestão Pública 4.0
Wagner Aparecido Pereira	14.874-1	**Cargo:** Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão **Função de confiança:** Coordenador de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Órgão**: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Formação:** Licenciado em Educação Física.

Art. 2º Os membros da Coordenação Geral decidirão a organização dos trabalhos de forma colegiada, cabendo ao próprio membro a responsabilidade pela execução que lhe for incumbida, sem relação hierárquica entre os membros.

Art. 3º A Coordenação Geral é autônoma para a execução dos trabalhos necessários à realização do certame, sendo que os membros deverão prestar contas das atividades executadas diretamente à titular da pasta, cabendo à própria titular, atestar as entregas de trabalho parciais e geral da Comissão, conforme segue:
I. Verificação de cronograma, que será elaborado pela Coordenação Geral e entregue em 3 (três) dias úteis após a designação dos membros.
II. Ateste das entregas mensais, conforme cronograma, para efeitos de pagamento de Gratificação de Certame Público.

Art. 4º A execução intempestiva ou inexecução das atividades deverá ser reportada imediatamente à titular da pasta, com arrazoado justificável e reformulação de cronograma, se for o caso.

Art. 5º Os trabalhos deverão ocorrer em regime presencial nas dependências físicas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sempre com registro formal do ponto eletrônico.
I. Em caso de necessidade, fica autorizado aos Coordenadores Gerais, a realização de atividades externas, que deverá ser devidamente anotada em ATA DE ATIVIDADES.
II. Excepcionalmente, em locais sem acesso ao Sistema de Ponto Eletrônico, poderá ser dispensado o registro, desde que as horas executadas sejam anotadas em lista de presença e justificadas posteriormente no ponto eletrônico.
III. As horas utilizadas nos trabalhos da Coordenação Geral não serão desempenhadas durante a jornada diária comum de trabalho, devendo ser realizadas antes e/ou após o cumprimento da jornada diária comum de trabalho, e também, aos finais de semana e feriados.
IV. Os Coordenadores Gerais, durante a execução do certame público, poderão adotar jornada de trabalho flexível, desde que com anuência da chefia imediata e independentemente de ocuparem função de confiança.
V. Nos dias em que houver atividades executadas a título de recebimento de Gratificação de Certame Público - Coordenação Geral fica vedada a realização de horas extras.

Art. 6º Por se tratar de atividades a serem desempenhadas em horários diversos à jornada diária comum de trabalho, e, por haver um único sistema de ponto eletrônico para registro da frequência dos servidores públicos municipais em todas as situações, seja jornada diária comum, seja horas extras, seja horas certame público, fica estabelecido que:
I. Ao final de cada mês, a chefia imediata estabelecida regimentalmente, receberá impresso o cartão ponto e procederá conferência simples quanto ao seu preenchimento e justificativas, assinará e enviará ao órgão de pessoas para lançamento da frequência.
II. Caberá a cada servidor designado a criação e preenchimento de ATA DE ATIVIDADES a qual constará todas as atividades realizadas diariamente, com horário de entrada e saída. E ao final do mês corrente, tal ata constará a assinatura do servidor designado, e da Secretária Municipal de Recursos Humanos.
III. No encerramento do mês, cada servidor designado indicará no Ponto Eletrônico o resumo final dos dias e as horas laboradas exclusivamente para realização do Certame Público, conforme os seguintes dizeres: Nos dias <<*especificar os dias trabalhados*>> foram realizadas <<*indicar a quantidade total de horas total realizadas, no formato hhh:mmm*>> como Coord. Geral, designado pela Portaria nº <<*nº da Portaria/ano*>> - JOM nº <<*nº do Jornal Oficial*>>. Tais horas não foram realizadas durante a jornada diária comum de trabalho. Por isso, serão computadas nas regras do Dec. 79/2013 - Certames Públicos JOM 2074."

Art. 7º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão Examinadora, no artigo 1º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao Certame Público, conforme disposto no **Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013**, publicado no Jornal Oficial nº 2074, e suas alterações por meio do **Decreto nº 1326, de 18 de novembro de 2022**, publicado no Jornal Oficial nº 4776, e do **Decreto nº 164, de 13 de fevereiro de 2023**, publicado no Jornal Oficial nº 4869, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo validados todos os atos praticados desde sua emissão, e fica revogada a Portaria nº 3220/2023.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA SMOP-GAB Nº 2, de 10 de janeiro de 2024

SÚMULA: Designa Responsáveis pela Fiscalização Contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;
CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;
CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.003343/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais titulares, os servidores abaixo nominados:
I - Engenheiro Eletricista Sergio Luis Duarte David, matrícula 68.619-0, CREA-PR 185203/D;

Art. 2º Designar, como fiscais suplentes, os servidores abaixo nominados:
I - Engenheira Eletricista Mateus Rodrigues de Almeida, matrícula 16.304-0, CREA-PR 173257/D

Art. 3º Os servidores supracitados ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato nº SMGP-0232/2023 (11831403) vinculado à Licitação nº PAL-403/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0048/2023, processo SEI nº 19.008.174396/2023-83, cujo objeto é implantação de Videomonitoramento e Alarme Monitorado na sede do Arquivo Público do Município de Londrina, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Margareth de Almeida Pongelupe - Secretária Municipal de Obras e Pavimentação- em substituição.

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0304/2023
PGV/SMGP-0140/2023
DETENTORA DA ATA: BELAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS
REPRESENTANTE: Karina Lima Bonadio
SÓCIO(S): Karina Lima Bonadio
CNPJ: 26.059.331/0001-90
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais)
OBJETO: Registro de preços de material de limpeza e higiene pessoal.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.223387/2023-23
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023
O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0202/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0464/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0060/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
REPRESENTANTE: Marcos Antonio Voltarelli
CNPJ: 00.445.188/0001-81
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da competência/mês de assinatura deste termo independente do dia em que ela ocorrer, em virtude dos registros junto ao Ministério da Saúde serem por competência/mês.
VALOR: Pelo objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará o valor mensal de até R$ 2.309.456,74 (dois milhões, trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado para o contrato de até R$ 138.567.404,40 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus, cuja composição dos valores segue abaixo:

Programação Orçamentária				
Pré-Fixado	**Fonte/Recurso**	**Mensal**	**Anual**	**60 Meses**
Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R$ 530.069,47	R$ 6.360.833,64	R$ 31.804.168,20
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R$ 45.211,77	R$ 542.541,24	R$ 2.712.706,20
Implementação da Oferta de Serviços de Diagnose para os Municípios componentes do CISMEPAR	Estadual	R$ 109.040,00	R$ 1.308.480,00	R$ 6.542.400,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00	R$ 768.000,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMEPAR	Estadual	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	R$ 1.800.000,00
Incremento aos Consórcios Intermunicipais de Saúde para a Implementação e Manutenção da Oferta da Assistência, na Área das Especialidades Médicas, em Quantidade Suficiente para o Cumprimento das Metas Pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com Prioridade para as Especialidades com Maior Estrangulamento	Estadual	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00	R$ 3.000.000,00
Subtotal		**R$ 777.121,24**	**R$ 9.325.454,88**	**R$ 46.627.274,40**
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Alta Complexidade Ambulatorial	Federal	R$ 19.631,00	R$ 235.572,00	R$ 1.177.860,00
Produção MAC – Ostomias	Federal	R$ 12.704,50	R$ 152.454,00	R$ 762.270,00
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos Especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R$ 1.500.000,00	R$ 18.000.000,00	R$ 90.000.000,00
Subtotal		**R$ 1.532.335,50**	**R$ 18.388.026,00**	**R$ 91.940.130,00**
Total		**R$ 2.309.456,74**	**R$ 27.713.480,88**	**R$ 138.567.404,40**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços assistenciais em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da 17ª Regional de Saúde, que tem como sede o município de Londrina, no segmento ambulatorial.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.201306/2023-34
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024
O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP 0383/2023
PREGÃO Nº: 0193/2023
DETENTORA DA ATA: J.N.S. ALBONETTI - MULTITENS - EIRELLI
REPRESENTANTE: Jocemara Nunes da Silva Albonetti
SÓCIO(S): Jocemara Nunes da Silva Albonetti
CNPJ: 33.958.340/0001-89
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R$ 69.295,80 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.003932/2024-48
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP 0383/2023
PREGÃO Nº: 0193/2023
DETENTORA DA ATA: MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS
REPRESENTANTE: Maycon Pereira Cabral
SÓCIO(S): Maycon Pereira Cabral
CNPJ: 48.606.387/0001-50
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R$ 33.436,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.003933/2024-92
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024
A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0553/2022

PGV/SMGP-0346/2022
DETENTORA DA ATA: MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
REPRESENTANTE: João Eduardo Hutul Silva
SÓCIO(S): João Eduardo Hutul Silva
CNPJ: 12.407.860/0001-23
OBJETO DA ATA: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Inclusão do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina à Ata 0029/2023 e o Remanejamento de Cotas entre a SMS e IPPUL
VALOR: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
PROCESSO SEI Nº: 84.005423/2023-38
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-0057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0480/2023
PROCESSO SEI Nº 19.008.195781/2023-64

1. DADOS GERAIS
1.1. Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Júnior
1.2. Aprovação jurídica: Despacho Terminativo 3085/2023
1.3. Publicação do Edital:
1.4. Jornal Oficial do Município em 05/12/2023 - 11733115
1.5. Diário Oficial da União - Seção 3 em 05/12/2023 - 11723379
1.6. Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br a partir de 06/12/2023 - 11733067
1.7. Portal de licitações do Município a partir de 06/12/2023 - 11732803
1.8. Portal Nacional de Contratações Públicas a partir de 04/12/2023 - 11714491
1.9. Recebimento das propostas: até 21/12/2023 às 14h00min
1.10. Relatório Compras.gov: 11911242
1.11. Agente de Contratação: Joice dos Santos
1.12. Membros: Marisa Aparecida Martins e Mayana Gonçalves Mancini Fernandes
1.13. Portaria nº 15
1.14. Diligência Impedidos de Licitar: 11922983
1.15. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiLtP6l2FsQacllhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNeGDkG0sPlfa3SuE9PP1PqZazTj3CX6x-E-a3tqXhBzS

2. DO CERTAME
2.1. **Participantes:**
2.1.1. RECONSTRUL CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 78.917.242/0001-31
2.1.2. SMART LINK SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 21.613.941/0001-70
2.1.3. ALOM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 12.406.332/0001-50
2.1.4. TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 43.630.854/0001-64
2.1.5. ENGELEC - ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA, CNPJ nº 08.594.071/0001-71
2.1.6. KRUM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 97.404.842/0001-40
2.1.7. CETUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 32.227.070/0001-73
2.1.8. FRANCO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.889.859/0001-04
2.1.9. EXECUTAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.768.322/0001-10
2.1.10. MILANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 75.135.525/0001-33
2.1.11. NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 82.564.832/0001-03
2.1.12. C S MAGON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.097.119/0001-80
2.1.13. REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 80.840.259/0001-80
2.1.14. KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA, CNPJ nº 81.066.953/0001-54

2.2. **As empresas foram classificadas na seguinte ordem:** RECONSTRUL CONSTRUCOES CIVIS LTDA

2.3. **Desclassificadas:** Não houve empresa desclassificada

2.4. **Habilitadas:** RECONSTRUL CONSTRUCOES CIVIS LTDA

2.5. **Empresa inabilitadas:** Não houve empresa inabilitada

2.6. **Recursos:** Não houve interposição de recurso

2.7. **Da adjudicação:** Conforme este documento, o Secretário Municipal de Gestão Pública adjudicará o Lote abaixo, à empresas vencedora RECONSTRUL CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

Fornecedor **RECONSTRUL CONSTRUCOES CIVIS LTDA** **Londrina - PR**								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	1	4035	**SERVIÇOS**		R$ 5.160.000,00	1	SERV	R$ 5.160.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 5.160.000,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME: Não houve item mal-sucedido

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
4.1. Valor estimado do edital: R$ 6.503.188,23 (seis milhões, quinhentos e três mil cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais)
4.3. Economia real no certame: R$ 1.343.188,23 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:
Encaminha-se a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.
Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Compras.gov.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Joice dos Santos – Agente de Contratação.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Júnior

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-0057/2023, em especial quanto ao relatório final da Concorrência (doc. 11922994), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora RECONSTRUL CONSTRUCOES CIVIS LTDA, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário Municipal de Gestão Pública.

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO Nº. PG/SMGP-193/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-383/2023

1. DADOS GERAIS
1.1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material escolar para compor os kits materiais escolares.
1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo nº 2686/2023.
1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
1.4. Portaria nº 0015/2023.
1.5. Publicação do Edital: CHECK LIST - PUBLICAÇÃO DE PREGÃO E OUTRAS MODALIDADES.
1.6. Data da realização do certame: 14/11/2023 as 13h.
1.7. Atas da sessão pública: doc. SEI 11931555.
1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI 11887379 e 11745909.
1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.164508/2023-98, disponível para acesso no endereço eletrônico http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202301936.

2. DO CERTAME
2.1. As empresas participantes e as desclassificações/inabilitações constam nas atas da sessão de lances.

3. RECURSOS
Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. Conforme documento SEI nº 11933777, segue a classificação das empresas vencedoras a cada lote:

FORNECEDOR
J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI
LONDRINA - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	33503	COMPASSO ESCOLAR	Futuro	R$ 4,9000	14142	UN	R$ 69.295,80
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R$ 69.295,80

FORNECEDOR
MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS
LONDRINA - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	38638	BLOCO DE DESENHO - 297MM X 420MM	Filiperson	R$ 6,5000	5144	UN	R$ 33.436,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R$ 33.436,00

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
I. J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI
II. MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS

6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME
6.1. Os itens 11, 12 e 36 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
7.1. Valor estimado do edital: R$ 11.362.690,75 (onze milhões, trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
7.2. Valor parcial gasto no certame nesta homologação: R$ 102.731,80 (cento e dois mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
7.3. Valor total gasto no certame: R$ 6.266.239,61 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
7.4. Valor dos itens não adquiridos: R$ 429.449,58 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
7.5. Economia real neste certame: R$ 4.667.001,56 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil um reais e cinquenta e seis centavos).
7.6. Permanecem inalteradas as demais informações contidas nos relatórios anteriores (11745050 e 11887382).

8. DA HOMOLOGAÇÃO:
8.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Cristina Damiana dos Santos Caetano – Pregoeira.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-193/2023, em especial quanto ao relatório final (doc. 11931462), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0197/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0406/2023

1. DADOS GERAIS
1.1. **Objeto**: Aquisição de Motoniveladora e Pá Carregadeira;
1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2774/2023
1.3. **Pregoeiro:** Erik Wagner Massola Bergamo;
1.4. **Portaria Municipal nº 14 (SEI nº 10356016);**
1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Licitação: Check List-Publicações 326 (11547525);
1.6. Data da realização do certame:10h00min do dia 27/11/2023;
1.7. Relatório da Sessão Pública - LOTE 02 (11828428);
1.8. Diligência Impedidos de Licitar: (11758386);
1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.175510/2023-92, disponível para acesso no endereço: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiLtP6l2FsQacllhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNdSYpiAPcskNC2tsbqYXvdyuJU2wwQ1Wo7qd1wRRHVAk

2. DO CERTAME
2.1. **Participantes:** Conforme Relatório da Sessão Pública - LOTE 02 (11828428);

2.2. **Classificadas:**
a) PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ - 76.527.951/0001-85;

2.3. **Desclassificadas:**
2.3.1. A empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA foi desclassificada para lote 02 - Conforme Licitação: Resposta Análise Técnica (11695252);

2.4. **Habilitadas:**
a) PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ - 76.527.951/0001-85;

2.5. **Inabilitadas: Não Houve;**

2.6. **Recursos:**
2.6.1. A empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, apresentou recurso a sua desclassificação no LOTE 02, **NÃO PROVIDO** conforme Licitação: Decisão da Comissão ou Preg. Recurso (11893538), ratificado pela DGLC - Licitação: Decisão DGLC Recurso (11931873);

2.7. **DO VENCEDOR*:**
2.7.1. Conforme documento SEI nº (11828428), logrou vencedora:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.
CURITIBA - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	41618	**PÁ CARREGADEIRA - 130 HP**	SEM	R$ 585.000,0000	1	UN	R$ 585.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R$ 585.000,00

LOTE 01 - Homologado anteriormente conforme Licitação: Homologação do Processo pelo SMGP (11838214);

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:
PARANA EQUIPAMENTOS S A : Proposta e Documentos - PARANA EQUIPAMENTOS (11773766) - Licitação: Resposta Análise Técnica (11792900);

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME: Não Houve;

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS*:
4.1. **Valor estimado do edital:** R$ 718.750,00 (setecentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais);
4.2. **Valor gasto no certame**: R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais);
4.3. **Economia real no certame:** R$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais);
4.4. **Percentual de desconto: 18,6%**
4.5. ***PARCIAL LOTE 02**

5. DA HOMOLOGAÇÃO:
Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO
Solicitamos ainda adjudicação e homologação do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Erik Wagner Massola Bergamo – Pregoeiro.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0197/2023**, em especial quanto ao relatório final (11934790), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o LOTE 02 à licitante PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ - 76.527.951/0001-85, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0207/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0452/2023
PROCESSO SEI Nº 19.008.187956/2023-60

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.
1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2836/2023
1.3. **Pregoeira:** Joice dos Santos
1.4. Portaria nº 0014/2023
1.5. **Publicação do Edital:**
1.6. Jornal Oficial do Município em 16/11/2023
1.7. Folha de Londrina em 15/11/2023
1.8. Diário Oficial da União – Seção 3 em 16/11/2023
1.9. Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br a partir de 14/11/2023
1.10. Portal de Licitações do Município a partir de 16/11/2023
1.11. Data da realização do certame: 04/12/2023 às 13h00min
1.12. Relatórios Compras.gov: 11941864
1.13. Diligência Impedidos de Licitar: 11784043
1.14. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jJLJzjPBiLtP6l2FsQacllhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNQ8e83zjuP7UkDNOIcrEqUUfLGorLfSb6d215kSOZvpb

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 15.556.601/0001-52
b) AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 46.221.464/0001-29
c) ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.622.530/0001-00
d) ANKER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.815.452/0001-92
e) AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA, CNPJ nº 50.921.426/0001-56
f) CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, CNPJ nº 81.340.960/0001-00
g) CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS BRASIL LTDA, CNPJ nº 34.113.188/0001-04
h) COMEFAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 31.143.859/0001-83
i) COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 31.827.596/0001-21
j) CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 18.658.463/0001-00
k) DCG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.863.272/0001-53
l) DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.641.888/0001-30
m) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 31.810.636/0001-22
n) F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ nº 37.282.550/0001-50
o) FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 42.727.372/0001-64
p) IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA, CNPJ nº 16.831.538/0001-88
q) LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, CNPJ nº 29.579.214/0001-46
r) MARCELO MOHALLEM, CNPJ nº 13.579.783/0001-51
s) MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 43.326.642/0001-98
t) MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 48.606.387/0001-50
u) P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.981.500/0001-05
v) PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 85.515.542/0001-50
w) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48
x) REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68
y) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37
z) S A DE OLIVEIRA LICITACOES, CNPJ nº 40.095.452/0001-19
aa) S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.927.672/0001-06
bb) SUPEREXPEDIENTES LTDA, CNPJ nº 11.355.566/0001-52
cc) VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 29.199.910/0002-08
dd) VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 29.199.910/0001-27

2.2. Classificadas:

a) ALFABRINK COMERCIAL LTDA
b) DABRED IMPORTACOES LTDA
c) DCG COMERCIAL LTDA
d) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
e) MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
f) VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.3.1. A empresa P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA foi desclassificada para os lotes 1 e 2 por ter o folder reprovado
2.3.2. A empresa F L MILKIEVICZ LTDA foi desclassificada para os lotes 1 por ter o folder reprovado
2.3.3. A empresa CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA foi desclassificada para os lotes 5 por ter o folder reprovado

2.4. Habilitadas:

a) ALFABRINK COMERCIAL LTDA
b) DABRED IMPORTACOES LTDA
c) DCG COMERCIAL LTDA
d) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
e) VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

2.5. Inabilitadas: Não houve empresa inabilitada

2.6. Recursos: Não houve interposição de recurso

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme este documento, o Secretário Municipal de Gestão Pública adjudicará o Lote abaixo, às empresas vencedoras:

FORNECEDOR ALFABRINK COMERCIAL LTDA DRACENA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	34438	CAMA EMPILHÁVEL - CE	ALFA BABY PLUS	R$ 145,00	900	UN	R$ 130.500,00
6	1	34438	CAMA EMPILHÁVEL - CE	ALFA BABY PLUS	R$ 145,00	300	UN	R$ 43.500,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R$ 174.000,00
FORNECEDOR DABRED IMPORTAÇÕES LTDA FLORIANÓPOLIS - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	36584	VENTILADOR DE PAREDE	Ventisol	R$ 195,00	500	UN	R$ 97.500,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 97.500,00
FORNECEDOR DCG COMERCIAL LTDA LONDRINA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	34594	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - 12KG	COLORMAQ LCA 12	R$ 1.614,00	40	UN	R$ 64.560,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 64.560,00
FORNECEDOR EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA MEDIANEIRA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	34422	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/4PRATELEIRAS - AM4	BIG METAL	R$ 900,00	150	UN	R$ 135.000,00
4	1	34422	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/4PRATELEIRAS - AM4	BIG METAL	R$ 900,00	50	UN	R$ 45.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R$ 180.000,00
FORNECEDOR VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	36584	VENTILADOR DE PAREDE	Ventisol	R$ 173,49	1500	UN	R$ 260.235,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R$ 260.235,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação folder e proposta final da empresa vencedora:

I. ALFABRINK COMERCIAL LTDA
- a) HABILITAÇÃO: 11784059
- b) APROVAÇÃO FOLDER: 11807970
- c) PROPOSTA FINAL: 11943321

II. DABRED IMPORTACOES LTDA
- a) HABILITAÇÃO: 11784059
- b) APROVAÇÃO FOLDER: 11807970
- c) PROPOSTA FINAL: 11784059

III. DCG COMERCIAL LTDA
- a) HABILITAÇÃO: 11784059
- b) APROVAÇÃO FOLDER: 11807970
- c) PROPOSTA FINAL: 11784059

IV. EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
- a) HABILITAÇÃO: 11784059
- b) APROVAÇÃO FOLDER: 11807970
- c) PROPOSTA FINAL: 11784059

V. MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
- a) HABILITAÇÃO: 11784059
- b) APROVAÇÃO FOLDER: 11807970
- c) PROPOSTA FINAL: 11943320

VI. VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
- a) HABILITAÇÃO: 11784059
- b) APROVAÇÃO FOLDER: 11807970
- c) PROPOSTA FINAL: 11784059

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME
3.1. O Lote 8 restou deserto

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
4.1. Valor estimado do edital: R$ 2.576.831,50 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
4.2. Valor gasto no certame: será indicado no relatório final
4.3. Economia real no certame: será indicado no relatório final
4.4. Os lotes 1 e 2 estão pendentes de análise de folder e os lotes 11 e 12, a empresa não possui a certidão federal.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:
Encaminha-se a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.
Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Compras.gov.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Joice dos Santos – Pregoeiro.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0207/2023, em especial quanto ao relatório final do PREGÃO (doc. 11941878), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras ALFABRINK COMERCIAL LTDA, DABRED IMPORTAÇÕES LTDA, DCG COMERCIAL LTDA, EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Inclui membro na Comissão de Revisão de Óbito.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão da Maternidade Municipal a Estratégia de Qualificação do Parto - EQP, entre o Município e o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.001480/2024-05;
CONSIDERANDO a Portaria AMS-PO nº 8, de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na composição da Comissão de Revisão de Óbito, nos seguintes termos:
Membros Executores

- Rafaella Bolognesi Dupas Bertoche – matrícula 15.525-0 - Médica Obstetra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Carlos Felippe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATOS

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0276/2023
MODALIDADE Nº: Inexigibilidade Nº SMGP-0080/2023
CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Londrina - ISCAL
REPRESENTANTE: Maria Josefa Santos Yabe
CNPJ: 78.614.971/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substitui-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:
A. Acréscimo do valor de R$ 38.528,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais) no bloco pós-fixado, referente à realização do Mutirão de Cirurgia de Litotripsia Extra-Corpórea - LECO na competência dezembro/2023.
B. Desconsiderar o percentual de acréscimo do 4º aditivo, em razão dos recursos estaduais configurarem repasse adicional sem aumento de serviços, resumindo-se em reajuste contratual.
§ 1º. A programação financeira do item A baseia-se no maior valor entre os procedimentos 03.09.03.010-2, 03.09.03.011-0, 03.09.03.012-9 e 03.09.03.013-7 permitidos pelo Ministério da Saúde, multiplicado pelas respectivas quantidades máximas e pela programação de atendimento de 32 (trinta e dois) pacientes a mais por mês.
§ 2º. Os recursos do item A foram alocados de forma específica no quadro financeiro e o pagamento é condicionado à efetiva produção.
§ 3º. O acréscimo financeiro representa 0,14156% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando em 4,57754% de acréscimos acumulados.
PROCESSO SEI Nº: 60.034529/2023-17
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0182/2022
MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº IN/SMGP-0020/2022
CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina (AEBEL)
REPRESENTANTE: Eduardo Bistratini Otoni e Noemi Garcia Moraes
CNPJ: 78.613.841/0001-61
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substitui-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo mensal de R$ 141.315,62 (cento e quarenta e um mil trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) referente ao aumento da Média e Alta Complexidade, sendo:
I. R$ 115.252,58 (cento e quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensal, a partir de Março/2022, conforme a Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal;
II. R$ 26.063,04 (vinte e seis mil sessenta e três reais e quatro centavos) mensal, a partir de Julho/2022, conforme a Portaria GM/MS nº 1.388, de 9 de junho de 2022, que define os procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, altera e exclui atributos e inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do SUS.
§ 1º. Os mencionados recursos foram somados à Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do bloco pré-fixado.
§ 2º. O pagamento fica condicionado ao depósito dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde e, em razão das competências ultrapassadas, o pagamento da primeira parcela poderá ser maior.
§ 3º. Ambas as normas aplicam alteração de valores a título de reajuste e, por este motivo, o montante indicado não representa acréscimo ao valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93.
PROCESSO SEI Nº: 60.020648/2023-92
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024
Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0276/2023
MODALIDADE Nº: Inexigibilidade Nº SMGP-0080/2023
CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Londrina - ISCAL
REPRESENTANTE: Maria Josefa Santos Yabe
CNPJ: 78.614.971/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substitui-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 31 (trinta e um) dias, contados de 01/01/2024 até 31/01/2024, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, ou até que se conclua a nova contratação, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 01/01/2024 até a data de assinatura do presente termo aditivo.
PROCESSO SEI Nº: 60.034596/2023-31
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024
Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CHAMAMENTO

CONVOCAÇÃO
CNPJ 86.731.320/0001-37 – NIRE 41300013055
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2024, às 10h, em sua sede social, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, uma hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração na Composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
2. Outros assuntos de interesse social.

Londrina/PR, 09 de janeiro de 2024. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 22/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4602	276670NIC0215218	12/12/2023	50020

ABH8H05	276670NIC0215314	12/12/2023	50020
ABJ8A98	276670NIC0215332	12/12/2023	50020
ABZ1000	276670NIC0215202	12/12/2023	50020
ACO7913	276670NIC0215352	12/12/2023	50020
ACS2451	276670NIC0215371	12/12/2023	50020
ACS4H13	276670NIC0215252	12/12/2023	50020
ACZ2A67	276670NIC0215707	12/12/2023	50020
ACZ9A07	276670NIC0215716	12/12/2023	50020
AGE0074	276670NIC0215225	12/12/2023	50020
AHE8A09	276670NIC0215526	12/12/2023	50020
AHQ2044	276670NIC0215437	12/12/2023	50020
AHX7A09	276670NIC0215261	12/12/2023	50020
AIT7974	276670NIC0215719	12/12/2023	50020
AIX7513	276670NIC0215413	12/12/2023	50020
AJC0C70	276670NIC0215552	12/12/2023	50020
AJK3244	116100T000319811	27/12/2023	55250
AJL6E45	276670NIC0215231	12/12/2023	50020
AKP6B61	276670NIC0215433	12/12/2023	50020
AKX4E45	276670NIC0215497	12/12/2023	50020
ALF0J33	276670NIC0215419	12/12/2023	50020
ALF4G25	276670NIC0215300	12/12/2023	50020
ALN4477	276670NIC0215555	12/12/2023	50020
ALX1122	276670NIC0215381	12/12/2023	50020
AMH9446	276670NIC0215627	12/12/2023	50020
AMI1387	276670NIC0215665	12/12/2023	50020
AML7475	276670NIC0215722	12/12/2023	50020
AMM2H05	276670NIC0215440	12/12/2023	50020
AMZ3710	276670NIC0215412	12/12/2023	50020
ANA3B80	276670NIC0215456	12/12/2023	50020
ANR6I91	116100T001074230	27/12/2023	54950
ANS8081	276670NIC0215325	12/12/2023	50020
ANX0G01	276670NIC0215509	12/12/2023	50020
ANX8J09	276670NIC0215421	12/12/2023	50020
AOD0096	276670NIC0215551	12/12/2023	50020
AOP2693	276670NIC0215531	12/12/2023	50020
AOT6A88	276670NIC0215556	12/12/2023	50020
AOV3F53	276670NIC0215471	12/12/2023	50020
APB7595	276670NIC0215369	12/12/2023	50020
APF5699	276670NIC0215648	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215533	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215542	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215545	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215600	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215410	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215474	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215660	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215662	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215268	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215269	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215392	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215685	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215446	12/12/2023	50020
APG1733	276670NIC0215549	12/12/2023	50020
APQ3G19	276670NIC0215275	12/12/2023	50020
APT4I96	276670NIC0215274	12/12/2023	50020
APT4I96	276670NIC0215684	12/12/2023	50020
APU3427	276670NIC0215329	12/12/2023	50020
APU8788	276670NIC0215599	12/12/2023	50020
AQJ1F77	276670NIC0215444	12/12/2023	50020
AQT6818	276670NIC0215490	12/12/2023	50020
AQT7274	276670NIC0215310	12/12/2023	50020
AQU4B34	276670NIC0215682	12/12/2023	50020
ARA4268	276670NIC0215503	12/12/2023	50020
ARA9855	276670NIC0215257	12/12/2023	50020
ARJ5F36	276670NIC0215230	12/12/2023	50020
ARR1G33	276670NIC0215726	12/12/2023	50020
ARR2F52	276670NIC0215370	12/12/2023	50020
ASB9837	276670NIC0215735	12/12/2023	50020
ASD7915	276670NIC0215228	12/12/2023	50020
ASG7G05	276670NIC0215307	12/12/2023	50020
ASK0449	276670NIC0215472	12/12/2023	50020
ASK0C93	276670NIC0215553	12/12/2023	50020
ASS3J16	276670NIC0215393	12/12/2023	50020
ASX2801	276670NIC0215465	12/12/2023	50020
ATA8524	276670NIC0215255	12/12/2023	50020
ATM6C49	276670NIC0215438	12/12/2023	50020
ATM6E56	276670NIC0215479	12/12/2023	50020
ATU1616	276670NIC0215538	12/12/2023	50020
ATU6A13	276670NIC0215500	12/12/2023	50020
ATU6G73	276670NIC0215390	12/12/2023	50020

ATU6G73	276670NIC0215418	12/12/2023	50020
AUF0717	276670NIC0215635	12/12/2023	50020
AUF2C17	276670NIC0215563	12/12/2023	50020
AUH7E33	276670NIC0215680	12/12/2023	50020
AUK2J00	276670NIC0215565	12/12/2023	50020
AUK5574	276670NIC0215734	12/12/2023	50020
AUX9244	276670NIC0215278	12/12/2023	50020
AUY1D24	276670NIC0215641	12/12/2023	50020
AUZ2532	276670NIC0215541	12/12/2023	50020
AUZ2532	276670NIC0215486	12/12/2023	50020
AVE4392	276670NIC0215354	12/12/2023	50020
AVE5650	276670NIC0215625	12/12/2023	50020
AVH8H67	276670NIC0215348	12/12/2023	50020
AVQ4J47	276670NIC0215574	12/12/2023	50020
AVR3B99	276670NIC0215658	12/12/2023	50020
AVT4G43	276670NIC0215733	12/12/2023	50020
AVU9J95	276670NIC0215435	12/12/2023	50020
AWC6306	276670NIC0215223	12/12/2023	50020
AWC8550	276670NIC0215436	12/12/2023	50020
AWF8246	276670NIC0215464	12/12/2023	50020
AWG1H39	276670NIC0215521	12/12/2023	50020
AWI1507	276670NIC0215646	12/12/2023	50020
AWJ9921	276670NIC0215518	12/12/2023	50020
AWL3132	276670NIC0215525	12/12/2023	50020
AWS9005	276670NIC0215448	12/12/2023	50020
AWW2B03	276670NIC0215644	12/12/2023	50020
AXD5J10	276670NIC0215449	12/12/2023	50020
AXH0H38	276670NIC0215580	12/12/2023	50020
AXM5H53	276670NIC0215363	12/12/2023	50020
AXM9A13	276670NIC0215576	12/12/2023	50020
AXO0400	276670NIC0215331	12/12/2023	50020
AXO1J06	276670NIC0215296	12/12/2023	50020
AXO1J06	276670NIC0215387	12/12/2023	50020
AXO1J06	276670NIC0215292	12/12/2023	50020
AXO6159	276670NIC0215591	12/12/2023	50020
AXO6298	276670NIC0215559	12/12/2023	50020
AXQ6D32	276670NIC0215623	12/12/2023	50020
AXR7825	276670NIC0215263	12/12/2023	50020
AXW0443	276670NIC0215262	12/12/2023	50020
AXY5814	276670NIC0215226	12/12/2023	50020
AXY9775	276670NIC0215604	12/12/2023	50020
AXZ2A33	276670NIC0215270	12/12/2023	50020
AXZ5042	276670NIC0215712	12/12/2023	50020
AXZ5042	276670NIC0215711	12/12/2023	50020
AYD1C27	276670NIC0215570	12/12/2023	50020
AYD9320	276670NIC0215365	12/12/2023	50020
AYG1J15	276670NIC0215297	12/12/2023	50020
AYG9A24	276670NIC0215450	12/12/2023	50020
AYV3G41	276670NIC0215333	12/12/2023	50020
AYV3G41	276670NIC0215361	12/12/2023	50020
AZA2145	276670NIC0215241	12/12/2023	50020
AZF2A73	276670NIC0215634	12/12/2023	50020
AZG2H96	276670NIC0215425	12/12/2023	50020
AZH6214	276670NIC0215610	12/12/2023	50020
AZH8E18	276670NIC0215475	12/12/2023	50020
AZI2279	276670NIC0215453	12/12/2023	50020
AZK4726	276670NIC0215235	12/12/2023	50020
AZL0B95	276670NIC0215564	12/12/2023	50020
AZN1D39	276670NIC0215652	12/12/2023	50020
AZN7J87	276670NIC0215544	12/12/2023	50020
AZN9F95	276670NIC0215317	12/12/2023	50020
AZN9F95	276670NIC0215305	12/12/2023	50020
AZO6939	276670NIC0215728	12/12/2023	50020
AZQ6G62	276670NIC0215383	12/12/2023	50020
AZV3013	276670NIC0215714	12/12/2023	50020
AZV7115	276670NIC0215708	12/12/2023	50020
AZX8485	276670NIC0215452	12/12/2023	50020
BAB6F99	276670NIC0215416	12/12/2023	50020
BAB7185	276670NIC0215613	12/12/2023	50020
BAC0C56	276670NIC0215667	12/12/2023	50020
BAC7G17	276670NIC0215532	12/12/2023	50020
BAF6298	276670NIC0215572	12/12/2023	50020
BAG8D88	276670NIC0215326	12/12/2023	50020
BAI6J94	276670NIC0215344	12/12/2023	50020
BAI7J73	276670NIC0215616	12/12/2023	50020
BAJ0G33	276670NIC0215432	12/12/2023	50020
BAM6C06	276670NIC0215221	12/12/2023	50020
BAN5G57	276670NIC0215430	12/12/2023	50020
BAQ2H51	276670NIC0215248	12/12/2023	50020
BAQ4I74	276670T000857329	21/12/2023	66371

BAQ5C50	276670NIC0215617	12/12/2023	50020
BAQ5G00	276670NIC0215335	12/12/2023	50020
BAY8018	276670NIC0215470	12/12/2023	50020
BAZ2A33	276670NIC0215350	12/12/2023	50020
BAZ6071	276670NIC0215233	12/12/2023	50020
BBG9F01	276670NIC0215336	12/12/2023	50020
BBH1J09	276670NIC0215239	12/12/2023	50020
BBH5C93	276670NIC0215626	12/12/2023	50020
BBH5C93	276670NIC0215339	12/12/2023	50020
BBJ7B70	276670NIC0215322	12/12/2023	50020
BBK2127	276670NIC0215507	12/12/2023	50020
BBM6549	276670NIC0215699	12/12/2023	50020
BBN0I16	276670NIC0215547	12/12/2023	50020
BBN0I16	276670NIC0215691	12/12/2023	50020
BBN0I16	276670NIC0215417	12/12/2023	50020
BBP1362	276670NIC0215447	12/12/2023	50020
BBP7H57	276670NIC0215271	12/12/2023	50020
BBQ9690	276670NIC0215429	12/12/2023	50020
BBR7I14	276670NIC0215355	12/12/2023	50020
BBU4G61	276670NIC0215407	12/12/2023	50020
BBU7F94	276670NIC0215256	12/12/2023	50020
BBV8106	276670NIC0215342	12/12/2023	50020
BBX0293	276670NIC0215385	12/12/2023	50020
BBY1E10	276670NIC0215224	12/12/2023	50020
BBZ6F26	276670NIC0215514	12/12/2023	50020
BCD1858	276670NIC0215621	12/12/2023	50020
BCD4756	276670NIC0215705	12/12/2023	50020
BCE2F89	276670NIC0215313	12/12/2023	50020
BCG1599	276670NIC0215736	12/12/2023	50020
BCG6J58	276670NIC0215340	12/12/2023	50020
BCG8E01	276670NIC0215234	12/12/2023	50020
BCH2D65	276670NIC0215204	12/12/2023	50020
BCH5351	276670NIC0215427	12/12/2023	50020
BCH5351	276670NIC0215561	12/12/2023	50020
BCI3313	276670NIC0215710	12/12/2023	50020
BCJ6E80	276670NIC0215715	12/12/2023	50020
BCL9J06	276670NIC0215631	12/12/2023	50020
BCM3H55	276670NIC0215284	12/12/2023	50020
BCM5B15	276670NIC0215461	12/12/2023	50020
BCN2388	276670NIC0215724	12/12/2023	50020
BCO0G85	276670NIC0215358	12/12/2023	50020
BCO0J57	276670NIC0215303	12/12/2023	50020
BCQ2A79	276670NIC0215602	12/12/2023	50020
BCS5H58	276670NIC0215554	12/12/2023	50020
BCU2E14	276670NIC0215489	12/12/2023	50020
BCU5H44	276670NIC0215468	12/12/2023	50020
BCV5J95	276670NIC0215215	12/12/2023	50020
BCV7A29	276670NIC0215409	12/12/2023	50020
BCW7C26	276670NIC0215210	12/12/2023	50020
BCX2904	276670NIC0215517	12/12/2023	50020
BCX2904	276670NIC0215285	12/12/2023	50020
BCX8A11	276670NIC0215690	12/12/2023	50020
BCZ7F83	276670NIC0215403	12/12/2023	50020
BCZ7F83	276670NIC0215582	12/12/2023	50020
BDB7B44	276670NIC0215222	12/12/2023	50020
BDB9C61	276670NIC0215504	12/12/2023	50020
BDB9C61	276670NIC0215455	12/12/2023	50020
BDC1B58	276670NIC0215414	12/12/2023	50020
BDC2J64	276670NIC0215601	12/12/2023	50020
BDC9E55	276670NIC0215720	12/12/2023	50020
BDD1C85	276670NIC0215491	12/12/2023	50020
BDD9D58	276670NIC0215721	12/12/2023	50020
BDE1C94	276670NIC0215454	12/12/2023	50020
BDF1B58	276670NIC0215622	12/12/2023	50020
BDG0327	276670NIC0215320	12/12/2023	50020
BDG6E72	276670NIC0215597	12/12/2023	50020
BDI5I80	276670NIC0215389	12/12/2023	50020
BDI8E48	276670NIC0215267	12/12/2023	50020
BDK1G36	276670NIC0215298	12/12/2023	50020
BDK7F97	276670NIC0215347	12/12/2023	50020
BDN2C61	276670NIC0215709	12/12/2023	50020
BDN2H29	276670NIC0215415	12/12/2023	50020
BDO2J73	276670NIC0215232	12/12/2023	50020
BDS6F18	276670NIC0215304	12/12/2023	50020
BDT5D50	276670NIC0215203	12/12/2023	50020
BDT9C94	276670NIC0215219	12/12/2023	50020
BDU4I37	276670NIC0215649	12/12/2023	50020
BDV1I60	276670NIC0215208	12/12/2023	50020
BDW2J33	276670NIC0215293	12/12/2023	50020
BDX3E14	276670NIC0215280	12/12/2023	50020

BDX9H04	276670NIC0215213	12/12/2023	50020
BEB2243	276670NIC0215346	12/12/2023	50020
BEB7C46	276670NIC0215494	12/12/2023	50020
BEC4C56	276670NIC0215459	12/12/2023	50020
BEC7A06	276670NIC0215692	12/12/2023	50020
BEC7A06	276670NIC0215359	12/12/2023	50020
BEC8G13	276670NIC0215477	12/12/2023	50020
BED1E99	276670NIC0215694	12/12/2023	50020
BED2C39	276670NIC0215636	12/12/2023	50020
BED2C39	276670NIC0215640	12/12/2023	50020
BED6A78	276670NIC0215264	12/12/2023	50020
BED7I70	276670NIC0215301	12/12/2023	50020
BEF7D92	276670NIC0215730	12/12/2023	50020
BEF7I77	276670NIC0215493	12/12/2023	50020
BEH4B59	276670NIC0215670	12/12/2023	50020
BEI7A58	276670NIC0215441	12/12/2023	50020
BEJ6D66	276670NIC0215638	12/12/2023	50020
BEJ9F92	276670NIC0215237	12/12/2023	50020
BEN5I90	276670NIC0215687	12/12/2023	50020
BEN7A43	276670NIC0215677	12/12/2023	50020
BEN7A43	276670NIC0215558	12/12/2023	50020
BEO9D23	276670NIC0215289	12/12/2023	50020
BEO9H10	276670NIC0215701	12/12/2023	50020
BEP5C28	276670NIC0215718	12/12/2023	50020
BEP5C28	276670NIC0215478	12/12/2023	50020
BEP7I76	276670NIC0215727	12/12/2023	50020
BEP7I76	276670NIC0215594	12/12/2023	50020
BEP7I76	276670NIC0215473	12/12/2023	50020
BER3F07	276670NIC0215306	12/12/2023	50020
BEV3B16	276670NIC0215659	12/12/2023	50020
BEW1I16	276670NIC0215560	12/12/2023	50020
BEW5B10	276670NIC0215391	12/12/2023	50020
BEW6G88	276670NIC0215373	12/12/2023	50020
BEZ9E98	276670NIC0215362	12/12/2023	50020
BTZ7J11	276670NIC0215254	12/12/2023	50020
BYB2B40	276670NIC0215550	12/12/2023	50020
CEC9H24	276670NIC0215384	12/12/2023	50020
CFZ2D99	276670NIC0215290	12/12/2023	50020
CQF0047	116100T000703501	27/12/2023	54870
CXA4A80	276670NIC0215639	12/12/2023	50020
CXM2C50	276670NIC0215589	12/12/2023	50020
CXM2C50	276670NIC0215656	12/12/2023	50020
CZL0370	276670NIC0215247	12/12/2023	50020
DBB7E45	276670NIC0215399	12/12/2023	50020
DCB7256	276670NIC0215484	12/12/2023	50020
DCV7F90	276670NIC0215583	12/12/2023	50020
DFI5J07	276670NIC0215713	12/12/2023	50020
DNW8958	276670NIC0215227	12/12/2023	50020
DPC1G45	276670NIC0215240	12/12/2023	50020
DWO3890	276670NIC0215318	12/12/2023	50020
ECM4F88	276670NIC0215345	12/12/2023	50020
EFL2B93	276670NIC0215571	12/12/2023	50020
EGN4D21	276670NIC0215279	12/12/2023	50020
ELN6F46	276670NIC0215445	12/12/2023	50020
ELN6F46	276670NIC0215628	12/12/2023	50020
ELQ5G57	276670NIC0215496	12/12/2023	50020
ERN2783	276670NIC0215729	12/12/2023	50020
ERT1C33	276670NIC0215615	12/12/2023	50020
ETM0J03	276670NIC0215506	12/12/2023	50020
EUT0H66	276670NIC0215704	12/12/2023	50020
EVJ6C54	276670NIC0215487	12/12/2023	50020
EVW3J88	276670NIC0215251	12/12/2023	50020
EVW3J88	276670NIC0215598	12/12/2023	50020
EXK4838	276670NIC0215356	12/12/2023	50020
EXR9D88	276670NIC0215431	12/12/2023	50020
EXR9D88	276670NIC0215394	12/12/2023	50020
FAF2276	276670NIC0215543	12/12/2023	50020
FAF2276	276670NIC0215460	12/12/2023	50020
FAJ2080	276670NIC0215312	12/12/2023	50020
FAQ3C95	276670NIC0215423	12/12/2023	50020
FBA8E26	276670NIC0215276	12/12/2023	50020
FCG5A84	276670NIC0215671	12/12/2023	50020
FEJ1F90	276670NIC0215201	12/12/2023	50020
FEO7D01	276670NIC0215217	12/12/2023	50020
FFB0A31	276670NIC0215246	12/12/2023	50020
FFB3D26	276670NIC0215349	12/12/2023	50020
FGO5A81	276670NIC0215401	12/12/2023	50020
FIS3822	276670NIC0215683	12/12/2023	50020
FJU6E93	276670NIC0215608	12/12/2023	50020
FKS3E04	276670NIC0215411	12/12/2023	50020

FKS3E04	276670NIC0215482	12/12/2023	50020
FLM8A80	276670NIC0215324	12/12/2023	50020
FNI0055	276670NIC0215291	12/12/2023	50020
FNM5E55	276670NIC0215212	12/12/2023	50020
FPD7D82	276670NIC0215338	12/12/2023	50020
FQA7E41	276670NIC0215512	12/12/2023	50020
FSD9B83	276670NIC0215605	12/12/2023	50020
FYU2I21	276670NIC0215458	12/12/2023	50020
GAV7I32	276670NIC0215629	12/12/2023	50020
GBM3C49	276670NIC0215516	12/12/2023	50020
GBY3J77	276670NIC0215693	12/12/2023	50020
GCD3B96	276670NIC0215236	12/12/2023	50020
GEZ1829	276670NIC0215664	12/12/2023	50020
GEZ1829	276670NIC0215397	12/12/2023	50020
GGU0H91	276670NIC0215569	12/12/2023	50020
GHA6C90	276670NIC0215513	12/12/2023	50020
GHA6C90	276670NIC0215657	12/12/2023	50020
GIO3D87	276670NIC0215717	12/12/2023	50020
GIP9B72	276670NIC0215698	12/12/2023	50020
GJN7H00	276670NIC0215575	12/12/2023	50020
GJN7H00	276670NIC0215611	12/12/2023	50020
GJR2B33	276670NIC0215492	12/12/2023	50020
HSC0569	276670NIC0215524	12/12/2023	50020
HSC0569	276670NIC0215619	12/12/2023	50020
INZ7E95	276670NIC0215243	12/12/2023	50020
IOW0792	276670NIC0215229	12/12/2023	50020
IPE5335	276670NIC0215534	12/12/2023	50020
IWQ3I44	276670NIC0215535	12/12/2023	50020
IYU2B08	276670NIC0215238	12/12/2023	50020
JAW6H21	276670NIC0215451	12/12/2023	50020
JAW6H21	276670NIC0215637	12/12/2023	50020
JAW6H21	276670NIC0215643	12/12/2023	50020
JIH6F69	276670NIC0215434	12/12/2023	50020
JZG7C12	276670NIC0215408	12/12/2023	50020
KYX6251	276670NIC0215567	12/12/2023	50020
LRW4A26	276670NIC0215244	12/12/2023	50020
MGP6128	276670NIC0215253	12/12/2023	50020
MII6D94	276670NIC0215200	12/12/2023	50020
MIO5743	276670NIC0215258	12/12/2023	50020
MIO5743	276670NIC0215501	12/12/2023	50020
MJG7E84	276670NIC0215367	12/12/2023	50020
MKE0D50	276670NIC0215654	12/12/2023	50020
MLK1B99	276670NIC0215379	12/12/2023	50020
MLP9A44	276670NIC0215586	12/12/2023	50020
MLS0A62	276670NIC0215426	12/12/2023	50020
OAL4057	276670NIC0215266	12/12/2023	50020
OAL4057	276670NIC0215260	12/12/2023	50020
OAL4057	276670NIC0215337	12/12/2023	50020
OKF1D05	276670NIC0215372	12/12/2023	50020
OZV8B06	276670NIC0215502	12/12/2023	50020
PBP1J78	276670NIC0215488	12/12/2023	50020
PHQ0A78	276670NIC0215330	12/12/2023	50020
PLS4D44	276670NIC0215737	12/12/2023	50020
PUN8C17	276670NIC0215249	12/12/2023	50020
PZP7497	276670NIC0215557	12/12/2023	50020
QAK7C00	276670NIC0215207	12/12/2023	50020
QAR3J24	276670NIC0215242	12/12/2023	50020
QHK6H56	276670NIC0215311	12/12/2023	50020
QIC5G83	276670NIC0215323	12/12/2023	50020
QNT5F44	276670NIC0215732	12/12/2023	50020
QOZ0373	276670NIC0215688	12/12/2023	50020
QPP9I97	276670NIC0215467	12/12/2023	50020
QQU4A61	276670NIC0215321	12/12/2023	50020
QQV8G99	276670NIC0215220	12/12/2023	50020
QRD1I81	276670NIC0215529	12/12/2023	50020
QRL6D04	276670NIC0215420	12/12/2023	50020
QTJ1H09	276670NIC0215211	12/12/2023	50020
QTX1D78	276670NIC0215265	12/12/2023	50020
QTX1D78	276670NIC0215259	12/12/2023	50020
QUK5C71	276670NIC0215581	12/12/2023	50020
QUN1553	276670NIC0215286	12/12/2023	50020
QUP3D89	276670NIC0215645	12/12/2023	50020
QWU5G06	276670NIC0215537	12/12/2023	50020
QWW6G13	276670NIC0215319	12/12/2023	50020
QXU3E44	276670NIC0215283	12/12/2023	50020
RAA9H11	276670NIC0215457	12/12/2023	50020
REC0E26	276670NIC0215522	12/12/2023	50020
RFC5D15	276670NIC0215380	12/12/2023	50020
RFZ4E38	276670NIC0215481	12/12/2023	50020
RHA3I94	276670NIC0215528	12/12/2023	50020

RHA7B17	276670NIC0215593	12/12/2023	50020
RHB3B38	276670NIC0215647	12/12/2023	50020
RHE3H26	276670NIC0215288	12/12/2023	50020
RHE6G86	276670NIC0215651	12/12/2023	50020
RHF0E09	276670NIC0215357	12/12/2023	50020
RHF6J20	276670NIC0215663	12/12/2023	50020
RHF7G25	276670NIC0215272	12/12/2023	50020
RHG5D50	276670NIC0215395	12/12/2023	50020
RHG7E09	276670NIC0215546	12/12/2023	50020
RHI1J27	276670NIC0215588	12/12/2023	50020
RHJ3F81	276670NIC0215666	12/12/2023	50020
RHL5I87	276670NIC0215281	12/12/2023	50020
RHM5F64	276670NIC0215614	12/12/2023	50020
RHM9F97	276670NIC0215343	12/12/2023	50020
RHP6I69	276670NIC0215388	12/12/2023	50020
RHQ1D54	276670NIC0215386	12/12/2023	50020
RHQ1D54	276670NIC0215519	12/12/2023	50020
RHQ5E57	276670NIC0215443	12/12/2023	50020
RHQ5G16	276670NIC0215703	12/12/2023	50020
RHR2H69	276670NIC0215366	12/12/2023	50020
RHR4C49	276670NIC0215695	12/12/2023	50020
RHR4I47	276670NIC0215483	12/12/2023	50020
RHR5I15	276670NIC0215328	12/12/2023	50020
RHT5I51	276670NIC0215584	12/12/2023	50020
RHT6J24	276670NIC0215499	12/12/2023	50020
RHU9F70	276670NIC0215562	12/12/2023	50020
RHW3E05	276670NIC0215681	12/12/2023	50020
RHW3J36	276670NIC0215396	12/12/2023	50020
RHW9F68	276670NIC0215592	12/12/2023	50020
RHX2J91	276670NIC0215277	12/12/2023	50020
RHZ2A02	276670NIC0215527	12/12/2023	50020
RHZ8E34	276670NIC0215508	12/12/2023	50020
RHZ9A46	276670NIC0215214	12/12/2023	50020
RHZ9I48	276670NIC0215655	12/12/2023	50020
RIQ6B41	276670NIC0215642	12/12/2023	50020
RIQ6B41	276670NIC0215620	12/12/2023	50020
RLC1F32	276670NIC0215578	12/12/2023	50020
RLK5G27	276670NIC0215469	12/12/2023	50020
RMG9G91	276670NIC0215287	12/12/2023	50020
RMT5D90	276670NIC0215566	12/12/2023	50020
RNQ8A18	276670NIC0215424	12/12/2023	50020
RNW9C23	276670NIC0215364	12/12/2023	50020
RTX7C49	276670NIC0215515	12/12/2023	50020
RUJ2G68	276670NIC0215351	12/12/2023	50020
RVJ7H51	276670NIC0215206	12/12/2023	50020
RVY0C79	276670NIC0215377	12/12/2023	50020
RWA2A93	276670NIC0215607	12/12/2023	50020
RWA2A93	276670NIC0215510	12/12/2023	50020
RWI1A30	276670NIC0215374	12/12/2023	50020
RYP0G42	276670NIC0215579	12/12/2023	50020
SDC6J44	276670NIC0215505	12/12/2023	50020
SDP2J27	276670NIC0215587	12/12/2023	50020
SDP7A63	276670NIC0215689	12/12/2023	50020
SDQ8I46	276670NIC0215668	12/12/2023	50020
SDQ9D83	276670NIC0215439	12/12/2023	50020
SDT8D06	276670NIC0215675	12/12/2023	50020
SDT8D06	276670NIC0215422	12/12/2023	50020
SDU5G32	276670NIC0215400	12/12/2023	50020
SDU6D57	276670NIC0215245	12/12/2023	50020
SDV3B35	276670NIC0215624	12/12/2023	50020
SDX0E29	276670NIC0215480	12/12/2023	50020
SDY5E86	276670NIC0215653	12/12/2023	50020
SDZ2G13	276670NIC0215530	12/12/2023	50020
SDZ6E62	276670NIC0215405	12/12/2023	50020
SEA2I67	276670NIC0215316	12/12/2023	50020
SEA4A35	276670NIC0215302	12/12/2023	50020
SEB4B31	276670NIC0215585	12/12/2023	50020
SEB4B31	276670NIC0215295	12/12/2023	50020
SEB4G26	276670NIC0215294	12/12/2023	50020
SEC1C09	276670NIC0215378	12/12/2023	50020
SEC1C09	276670NIC0215674	12/12/2023	50020
SEC5D36	276670NIC0215463	12/12/2023	50020
SEC5D36	276670NIC0215520	12/12/2023	50020
SEC8A28	276670NIC0215375	12/12/2023	50020
SEC8I74	276670NIC0215573	12/12/2023	50020
SED0D61	276670NIC0215498	12/12/2023	50020
SED1A90	276670NIC0215731	12/12/2023	50020
SED4H60	276670NIC0215700	12/12/2023	50020
SED5C10	276670NIC0215428	12/12/2023	50020
SED5I52	276670NIC0215406	12/12/2023	50020

SED6E34	276670NIC0215282	12/12/2023	50020
SEE3E42	276670NIC0215669	12/12/2023	50020
SEF1B21	276670NIC0215702	12/12/2023	50020
SEF4G83	276670NIC0215327	12/12/2023	50020
SEG0D42	276670NIC0215402	12/12/2023	50020
SEG2H50	276670NIC0215706	12/12/2023	50020
SEG3G32	276670NIC0215540	12/12/2023	50020
SEH3G75	276670NIC0215360	12/12/2023	50020
SEH9C48	276670NIC0215341	12/12/2023	50020
SEI1C03	276670NIC0215723	12/12/2023	50020
SEI2E31	276670NIC0215485	12/12/2023	50020
SEI9A44	276670NIC0215696	12/12/2023	50020
SEJ8A73	276670NIC0215697	12/12/2023	50020
SEJ9C59	276670NIC0215511	12/12/2023	50020
SEK2A79	276670NIC0215612	12/12/2023	50020
SEK2H90	276670NIC0215205	12/12/2023	50020
SEK5A46	276670NIC0215577	12/12/2023	50020
SEK5A46	276670NIC0215376	12/12/2023	50020
SEK7G74	276670NIC0215595	12/12/2023	50020
SEK9B12	276670NIC0215368	12/12/2023	50020
SEK9B48	276670NIC0215686	12/12/2023	50020
SEL0D18	276670NIC0215673	12/12/2023	50020
SEL4B43	276670NIC0215382	12/12/2023	50020
SEL4E50	276670NIC0215672	12/12/2023	50020
SEL7B94	276670NIC0215650	12/12/2023	50020
SEM1H42	276670NIC0215548	12/12/2023	50020
SEM9I56	276670NIC0215609	12/12/2023	50020
SEN4D50	276670CND0003546	02/11/2023	50292
SEN4D50	276670CND0003545	15/10/2023	50292
SEO3G27	276670NIC0215606	12/12/2023	50020
SEP0G12	276670NIC0215661	12/12/2023	50020
SEP1G11	276670NIC0215209	12/12/2023	50020
SER1J39	276670NIC0215250	12/12/2023	50020
SER3G51	276670NIC0215398	12/12/2023	50020
SER4F81	276670NIC0215603	12/12/2023	50020
SES5E68	276670NIC0215676	12/12/2023	50020
SET1F56	276670NIC0215442	12/12/2023	50020
SET4H94	276670NIC0215308	12/12/2023	50020
SET9J16	276670NIC0215466	12/12/2023	50020
SEU7E77	276670NIC0215568	12/12/2023	50020
SEU9F21	276670NIC0215216	12/12/2023	50020
SEV4C98	276670NIC0215596	12/12/2023	50020
SEZ1I00	276670NIC0215630	12/12/2023	50020
SFB0A01	276670NIC0215539	12/12/2023	50020
SGR5A48	276670NIC0215315	12/12/2023	50020
SHD0H18	276670NIC0215353	12/12/2023	50020
SHF8A11	276670NIC0215633	12/12/2023	50020
SHN3A55	276670NIC0215334	12/12/2023	50020
SHN3A55	276670NIC0215462	12/12/2023	50020
SIM6A26	276670NIC0215679	12/12/2023	50020

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 23/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACX0929	276670X000908589	18/10/2023	74550	R$ 130.16
ADJ5J98	276670M000149666	18/10/2023	60503	R$ 293.47
AKY0123	276670T000847105	23/10/2023	51851	R$ 195.23
ARJ0I47	276670T000845266	23/10/2023	51851	R$ 195.23
ARM3D93	276670T000847135	23/10/2023	51851	R$ 195.23
ASD2329	276670X000882145	18/08/2023	74550	R$ 130.16
ASN4J80	276670X000907706	15/10/2023	74630	R$ 195.23
AVL5237	276670T000803981	25/10/2023	51851	R$ 195.23
AXJ1D02	276670T000748792	25/10/2023	76332	R$ 293.47
AZO6946	276670T000815026	23/10/2023	76331	R$ 293.47
BAH1470	276670X000865329	17/07/2023	74550	R$ 130.16
BCN8634	276670T000816408	23/10/2023	58433	R$ 195.23
BEC9D42	276670T000748795	26/10/2023	76331	R$ 293.47
CEI0491	276670X000882312	18/08/2023	74550	R$ 130.16
DGJ0I13	276670T000822532	24/10/2023	54522	R$ 195.23
DMO1691	276670T000697782	22/10/2023	54527	R$ 195.23
DXP3A10	276670T000847118	23/10/2023	51852	R$ 195.23
EXJ9D14	276670T000815072	31/10/2023	54522	R$ 195.23
GEK0B65	276670NIC0211006	14/10/2023	50020	R$ 260.32
NIZ9582	276670X000882179	18/08/2023	74550	R$ 130.16
QPO9E32	276670X000882375	18/08/2023	74550	R$ 130.16
QQK2A80	276670M000149657	16/10/2023	60503	R$ 293.47

SDS2A62	276670X000882113	18/08/2023	74550	R$ 130.16
SEO7F91	276670X000908175	17/10/2023	74550	R$ 130.16

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 23/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARS1924	276670X000907777	12/10/2023	74550	5671676005
ATC6174	276670X000908535	18/10/2023	74550	4158617624
AUR5777	276670X000907211	07/10/2023	74550	2313760505
BBN3680	276670X000908645	18/10/2023	74550	752799853
BCM6050	276670X000907487	08/10/2023	74550	3733373249
BDU9F24	276670X000908502	17/10/2023	74550	3845845070
BEG1B59	276670X000908201	17/10/2023	74550	6457670324
ENO2A70	276670T000816434	23/10/2023	55500	3942032795
NCF1A93	276670X000907559	11/10/2023	74550	3144304185
SEN4D50	276670X000907878	15/10/2023	74550	806471043

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL

EDITAL nº 005/2024 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2312004400100024301, tendo como Consumidor(a) **Vitor [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF sob nº 053.xxx.xxx-98, e Fornecedor **FELIPP THAYRONE LIMA DA SILVA 06517435166 (FELP COMPUTER TECHNOLOGY)**, inscrito no CNPJ sob nº 33.039.969/0001-25, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

"O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que dia 30/11/2023 estava navegando no Facebook, viu um anúncio de moto, entrou em contato com este fornecedor, chegou até realizar uma chamada de vídeo na qual este fornecedor (João L3 Motos) mostrou sua garagem de motos para o consumidor, na qual foram vistas muitas motos.

Após esta oferta, o consumidor se interessou por uma moto, e então o fornecedor disse que para realizar a compra deveria se pagar uma entrada, e após a chegada, pagaria o restante.

Desta forma foi enviado ao fornecedor R$400,00 de entrada, e depois mais R$300,00, e depois mais R$300,00, através de Pix para a pessoa (Felipp Thayrone Lima da Silva).

Após pagar estes valores ao fornecedor, foi relatado que o produto então já estaria saindo para a entrega, no mesmo instante, e estaria vindo através de guincho. Que este guincho mandou mensagem para o consumidor relatando que estaria a caminho, chegou até enviar a localização para o consumidor, relatou que estaria chegando até Londrina com o produto comprado, todavia, após a espera desta entrega, o produto não foi entregue, tão bem se sente o consumidor totalmente enganado diante uma ação planejada e premeditada, afirma.

Diante da insatisfação do consumidor que devido ao problema procurou este Órgão de Defesa do Consumidor para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I. Que o fornecedor ofereça explicações diante a não entrega do produto.

II. Que o fornecedor entregue o produto o quanto antes ao consumidor, caso não seja possível atender ao pedido, que seja realizado a devida devolução dos valores (R$1000,00)." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 11 de janeiro de 2024.
THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

A Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. torna público que se encontra disponível aos interessados à **republicação** do Edital de Pregão nº 007/2023, que tem por objeto constituição de Registro de Preços para a contratação, conforme necessidade e conveniência da CTD, de empresa especializada no fornecimento de papel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ainda, atender no mínimo a todas as condições constantes no Termo de Referência Nº 017/2023, Anexo I do Edital de Pregão supracitado. Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 19/01/2024, a abertura será às 09h15min do mesmo dia. O Edital de Pregão nº 007/2023 encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.ctdlondrina.com.br. Informações adicionais pelo telefone (43) 3379-3407 ou através do *e-mail*: esclarecimentos@ctd.net.br.

Publique-se.

Londrina, 12 de janeiro de 2024. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa (Diretora de Negócios) e Stephanie Rossi Pasello (Diretora Administrativa Financeira).

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2024, **Marcelo da Silva Belchior**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-13, exonerável *"ad nutum"*, no Departamento do Vereador Thiago Henrique de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.
Emanoel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2024, **Guilherme Aparecido Nogueira Pereira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", do gabinete da vereadora Sonia Maria Nobre Gimenez.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.
Emanoel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

PORTARIA Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:
I. Servidor(a): **Viviane Martins Gonzalez**
a) Matrícula: 100044
b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
c) Lotação: Consultoria Legislativa
d) Período aquisitivo: 19/01/2022 a 18/01/2023
e) Período de gozo: **08/01/2024 a 22/01/2024 (15 dias)**
f) Faltas Voluntárias, já fruídas, conforme parágrafo único, art. 4° do Ato da Mesa nº 02/2023: **10 dias**
g) Resíduo: **5 dias** a serem compensados, conforme artigo 133 da Lei nº 4.928/92; ou, mediante requerimento de novo período de gozo.
h) Requisição: 2797, de 12/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente.
Emanoel Edson de Oliveira Gomes - Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Espécie: Contrato Administrativo n.° 49/2023 – Pregão Eletrônico n.° 16/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Objeto: Contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores para utilização da Câmara Municipal de Londrina.
Valor Total: R$ 1.454.087,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina-PR.

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o serviço de locação de veículos para uso da Câmara Municipal de Londrina. A licitação era composta de um grupo, sendo que 9 empresas apresentaram proposta. Ao final da etapa de lances e julgamento, houve o seguinte resultado:

Vencedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ 02.491.558/0001-42					
Grupo Único					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Prazo**	**Valor unitário (veículo/mês)**	**Valor total (qtd veíxulos x meses)**
1	Locação de veículo do tipo Sedan (Tipo 01), zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacado, segurado e adesivado, conforme Termo de Referência.	2 unidades	60 meses	R$ 2.637,11	R$ 316.453,20
2	Locação de veículo do tipo Hatch (Tipo 02), zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacado, segurado e adesivado, conforme Termo de Referência	9 unidades	60 meses	R$ 2.106,73	R$ 1.137.634,20
3	Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 01 (item 1).	2.000 km/mês	60 meses	R$ 00,00	R$ 00,00
4	Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 02 (item 2).	9.000 km/mês	60 meses	R$ 00,00	R$ 00,00
Valor mensal (valor por veículo x quantidade de veículos)					R$ 24.234,79
Valor total anual (valor mensal x 12 meses)					R$ 290.817,48
Valor total final (valor mensal x 60 meses)					**R$ 1.454.087,40**

Analisada a habilitação da empresa, foi constatado que atendia às exigências do Edital. Não houve intenção recursal; portanto, a referida empresa foi declarada vencedora do certame.

Londrina, 15 de dezembro de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 16/2023 – Processo Administrativo – DG n.º 41/2023
Objeto: Locação de veículos para uso da Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 584-586) e do Parecer Jurídico de seq. 5.2 (fls. 587-588), e com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2023 e art. 13, VII do Ato da Mesa 14/2023, **adjudico** o objeto da presente licitação e **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos abaixo:

VENCEDOR: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ 02.491.558/0001-42					
Grupo Único					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Prazo**	**Valor unitário (veículo/mês)**	**Valor total (qtd veíxulos x meses)**
1	Locação de veículo do tipo Sedan (Tipo 01), zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacado, segurado e adesivado, conforme Termo de Referência.	2 unidades	60 meses	R$ 2.637,11	R$ 316.453,20
2	Locação de veículo do tipo Hatch (Tipo 02), zero-quilômetro, com franquia de quilometragem de 3.000 km/mês, sem condutor, emplacado, segurado e adesivado, conforme Termo de Referência	9 unidades	60 meses	R$ 2.106,73	R$ 1.137.634,20
3	Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 01 (item 1).	2.000 km/mês	60 meses	R$ 00,00	R$ 00,00
4	Quilômetro adicional, excedente à cota de 3.000 km/mês/veículo, rodado para veículos do TIPO 02 (item 2).	9.000 km/ mês	60 meses	R$ 00,00	R$ 00,00
Valor mensal (valor por veículo x quantidade de veículos)					R$ 24.234,79
Valor total anual (valor mensal x 12 meses)					R$ 290.817,48
Valor total final (valor mensal x 60 meses)					**R$ 1.454.087,40**

Londrina, 19 de dezembro de 2023. Leandro da Silva Rosa - Diretor-Geral – Câmara Municipal de Londrina

ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CJ. MARIA CECILIA S. OLIVEIRA

AVISOS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA fornecimentos de Serviços de pintura e produtos para pintura.

A ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CONJ. MARIA CECILIA S. OLIVEIRA, CNPJ 72.337.546/0001-43, torna público aos interessados que estará recebendo propostas fornecimento de serviços para pintura e materiais para pintura conforme quantidade e produtos do **OBJETO** abaixo:

Item	Descrição	unid	quant	UNITÁRIO MÃO DE OBRA	UNITÁRIO MATERIAL	TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA
1.1	Pintura portas: Retirada de tinta, preparo da superfície, lixamento manual, com todo o fornecimento de materiais.	Unid	47			
1.2	Aplicação manual de pintura com tinta acetinada nas portas, duas demãos - com todo o fornecimento de materiais, Pintura das portas.	Unid	47			
1.3	Pintura janelas: Retirada de tinta, preparo da superfície, lixamento manual, com todo o fornecimento de materiais.	Unid	98			
1.4	Aplicação manual de pintura com tinta acetinada nas portas, duas demãos - com todo o fornecimento de materiais, Pintura das Janeilas	Unid	98			

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/01/2024 a 23/01/2024.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Av.Madre Leonia Milito, 499, Pq.Guanabara, das 8:30 as 12:30 e das 13:30 as 17:30 ou no e-mail **cei.santoantonio@hotmail.com**. As propostas deverão especificar, com clareza, os materiais acima cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega ou retirada dos materiais que porventura venham a ser adquiridos as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.
MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3336-5866. Presidente: Maria Lucinda Rossato da Silva

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA fornecimentos de material de expediente.

A ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CONJ. MARIA CECILIA S. OLIVEIRA, CNPJ 72.337.546/0001-43, torna público aos interessados que estará recebendo propostas fornecimento de material de expediente conforme quantidade e produtos do **OBJETO** abaixo:

Segue exemplo de planilha de serviço de pintura

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNITARIO	Vlr Total
1.1	AGENDA PERMANENTE folha para dados pessoais calendário completo planejamento anual dimensões: 15,7cm X 21,1CM	15		

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/01/2024 a 22/01/2024.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Alcides Simão Santiago, 258, Cj. Maria Cecilia ou no e-mail **cei.mariacecilia@hotmail.com**. As propostas deverão especificar, com clareza, os materiais acima cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega ou retirada dos materiais que porventura venham a ser adquiridos as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.
MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3337-9081. Presidente: Maria Lucinda Rossato da Silva

CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VIVI XAVIER

RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – CEI SILVANA LOPES

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VIVI XAVIER**, publicada no JOM nº 5069 em 14/12/2023 , foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: M F Construção Civil e Incorporação Imobiliária Ltda, CNPJ 23.435.482/0001-08- R$149.087,10; LV Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ 21.636.387/0001-47- R$ 157.064,97; T.C Matias Obras Ltda, CNPJ 24.032.719/0001-72- R$ 263.795,36. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: Nº 1 – **M F CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA – CNPJ 23.435.482/0001-08**, com valor global **R$ 149.087,10** (cento e quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e dez centavos). Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email - cei.silvanalopes2@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CRECHE NOVO AMPARO
RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para CRECHE NOVO AMPARO do **CEI NOVO AMPARO**, publicada no **Jornal Oficial nº 5068 de 13/12/2023**, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1 CMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 52.657.433/0001-18 VALOR R$ 149.785,16. FORNECEDOR 2 LONDRI OBRAS T C MATIAS OBRAS LTDA CNPJ: 24.755.519/0001-48, VALOR: R$ 188.793,00. FORNECEDOR 3 MARTINOTI & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 24.755.519/0001-48, VALOR: R$149.962,25. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR CMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 52.657.433/0001-18 VALOR R$ 149.785,16, valor global R$ 150.000,00 Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** flavia36mariamaria@gmail.com / ceinovoamparo@hotmail.com **com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ERRATAS

ERRATA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0440/2023

ONDE SE LÊ:
"... nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93..."
LEIA-SE:
"... nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021..."

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

ERRATA
RELATÓRIO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0440/2023

ONDE SE LÊ:

Fornecedor **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A** Colombo - PR								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	1	30412	ALIMENTO PÓ SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL	NUTREN JUNIOR/NESTLE	R$ 0,1053	1275000	GR	R$ 134.257,50
17	1	30463	DIETA POLIMÉRICA LÍQUIDA HIPERC. BASE DE PROTEÍNA ANIMAL FIBRAS	Isosource 1.5	R$ 0,0251	20287500	ML	R$ 509.216,25
19	1	30462	DIETA POLIMÉRICA LÍQUIDA HIPERCALÓRICA BASE DE PROTEÍNA ANIMAL	Isosource 1.5	R$ 0,0248	20475000	ML	R$ 507.780,00
27	1	30000	FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	NAN SOJA	R$ 0,0949	1726200	GR	R$ 163.816,38
30	1	27946	FORMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES - MERENDA ESCOLAR	NAN COMFOR 2	R$ 39,0000	4635	LA	R$ 180.765,00
33	1	28023	FORMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES - MERENDA ESCOLAR	NAN COMFOR 1	R$ 18,8500	8523	UN	R$ 160.658,55
51	1	30448	SUPLEMENTO NUTRICIONAL IMUNOMODULADOR HIPERPROTEICO	IMPACT	R$ 0,0876	1000000	ML	R$ 87.600,00
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R$ 1.744.093,68

(...)
4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
4.1. Valor estimado do Edital: R$ 5.567.647,85 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
4.2. Valor gasto no Certame: R$ 4.689.494,03 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos);
4.3. Economia do Certame: R$ 878.153,82 (oitocentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).
4.4. Percentual do desconto: aproximadamente 15,77%

LEIA-SE:

Fornecedor **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A** Colombo - PR								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	1	30412	ALIMENTO PÓ SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL	NUTREN JUNIOR/NESTLE	R$ 0,1053	1275000	GR	R$ 134.257,50

17	1	30463	DIETA POLIMÉRICA LÍQUIDA HIPERC. BASE DE PROTEÍNA ANIMAL FIBRAS	Isosource 1.5	R$ 0,0251	20287500	ML	R$ 509.216,25
19	1	30462	DIETA POLIMÉRICA LÍQUIDA HIPERCALÓRICA BASE DE PROTEÍNA ANIMAL	Isosource 1.5	R$ 0,0248	20475000	ML	R$ 507.780,00
27	1	30000	FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	NAN SOJA	R$ 0,0900	1726200	GR	R$ 155.358,00
30	1	27946	FORMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES - MERENDA ESCOLAR	NAN COMFOR 2	R$ 39,0000	4635	LA	R$ 180.765,00
33	1	28023	FORMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES - MERENDA ESCOLAR	NAN COMFOR 1	R$ 18,8500	8523	UN	R$ 160.658,55
51	1	30448	SUPLEMENTO NUTRICIONAL IMUNOMODULADOR HIPERPROTEICO	IMPACT	R$ 0,0876	1000000	ML	R$ 87.600,00
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R$ 1.735.635,30

(...)
4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
4.1. Valor estimado do Edital: R$ 5.567.647,85 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
4.2. Valor gasto no Certame: R$ 4.681.035,65 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
4.3. Economia do Certame: R$ 886.612,20 (oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e vinte centavos);
4.4. Percentual do desconto: aproximadamente 15,92%

Londrina, 10 de janeiro de 2024. Alexandro Ferreira da Silva - Pregoeiro.

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – **João Luiz Martins Esteves**
Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti
Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br